LEI COMPLEMENTAR Nº 088, DE 03 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre a Criação do Emprego Público de Agente de Segurança-I, do Anexo II, Tabela "C", da Lei Complementar nº.085/2007, e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

ARTIGO 1º – Ficam criados 09 (nove), Empregos Públicos de Provimento Efetivo, denominados Agente de Segurança I, constante nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - Ficam alterados os Anexos I e II, no tocante a quantidade de Agente de Segurança da Guarda Civil Municipal, conforme tabela abaixo:

ANEXO II
TABELA "C" CLASSIFICAÇÃO DA CARREIRA DOS EMPREGOS DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL – GCM

CLASSE	DENOMINAÇÃO	QTIDADE TOTAL	QTIDADE FUNÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	Agente de Segurança I	9	9	Guarda Civil Municipal	Escala/Reg.
2	Agente de Segurança II	35	35	Guarda Civil Municipal	Escala/Reg.

ARTIGO 3º - A contratação de pessoal dar-se-á através de Concurso Público, em conformidade com o Capítulo II, Seção I, do Anexo X, da Lei Complementar nº 085/07.

ARTIGO 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de junho de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 007 a 008, no Volume de Leis nº 08. Laranjal Paulista, 03 de junho de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento